

2.º Vogal efetivo — Isabel Maria Valente Frango Neto, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente — Bruno Alexandre Espada Vila Cova Oleiro, técnico superior, da Direção de Qualificação e Licenciamento;

2.º Vogal suplente — Dulce Vaz Carranquilha Fox, técnica Superior, da Direção de Qualificação e Licenciamento.

26 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege -se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209753579

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9719/2016

A REN — Rede Elétrica Nacional S. A. pretende implementar a ligação à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua/linha área, a 400 kV, Foz Tua — Armamar, tendo solicitado para o efeito o abate de 75 sobreiros adultos e 184 jovens e de 171 azinheiras adultas e 388 jovens em cerca de 8,728 hectares de povoamentos e pequenos núcleos daquelas espécies, situados ao longo do traçado da linha nos locais de alguns apoios e acessos;

Considerando o relevante interesse público, económico e social da obra, bem como a sua sustentabilidade, uma vez, que além de permitir o indispensável transporte da energia produzida pelo Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, servirá igualmente para fornecer, a partir da rede elétrica para a central daquele aproveitamento hidroelétrico, a energia necessária para colocar os seus dois grupos reversíveis em funcionamento em modo de bombagem, com relevante interesse para o sistema elétrico e para a gestão da água na Bacia do Douro;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE);

Considerando que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) se encontrava na generalidade conforme com a DIA e condicionada ao cumprimento de várias medidas prévias ao licenciamento e ao início das obras;

Considerando que a Direção-Geral de Energia e Geologia emitiu Licença de Estabelecimento da Linha;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que a presente foi a escolhida em sede de Avaliação de Impacte Ambiental;

Considerando que nos termos do n.º 2 e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, após a emissão da Licença de Estabelecimento, pode a REN constituir servidões sobre imóveis, seja por acordo expresso dos proprietários, seja, no caso de desacordo, por implementação de servidão administrativa, recorrendo à legislação aplicável, comprometendo-se a empresa a não executar qualquer trabalho, incluindo o abate de sobreiros e azinheiras, sem que previamente seja constituída uma servidão, nos termos acima referidos;

Considerando, ainda, que a REN — Rede Elétrica Nacional S. A., nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, apresentou proposta de medidas compensatórias prevendo a arborização de 11 hectares (7,5 ha com azinheira e 3,5 ha com sobreiro) com aptidão edafoclimática adequadas, localizados no Perímetro Florestal de Santa Comba, na Unidade de Baldio de Palheiros, União de Freguesias de Noura e Palheiros, concelho de Murça, gerida em regime de Associação entre os Compartes e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (cogestão);

Considerando que se encontram reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

2 — A autorização para o abate destes exemplares de sobreiro e azinheira fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis e de todas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental e da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução, bem como à aprovação e implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, após ser obtida a concordância dos representantes dos compartes eleitos e em funções.

20 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*. — 19 de julho de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209752744

AMBIENTE

Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Deliberação n.º 1205/2016

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que define as competências das comissões diretivas dos programas operacionais temáticos, a comissão diretiva do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) deliberou, em 30 de julho de 2015, delegar na sua Presidente, Helena Pinheiro de Azevedo, as seguintes competências:

1 — Exercício das competências estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *s*), *t*), *u*), *v*), *w*), *x*), *y*) e *z*) do n.º 1 do artigo 27.º, com faculdade de subdelegar nos vogais da comissão diretiva nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

2 — Autorizar, nos termos da alínea *z*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, propostas de abertura de procedimentos com vista à aquisição de bens e serviços que envolvam despesas de montante inferior a € 25.000,00, nos termos legais aplicáveis, que sejam necessárias para a instalação, funcionamento e exercício das competências da autoridade de gestão e do secretariado técnico do PO SEUR.

30 de julho de 2015. — A Comissão Diretiva: *Helena Pinheiro Azevedo*, presidente — *José Roque de Pinho Marques Guedes*, vogal — *Maria Manuela Araújo de Matos*, vogal.

209750857

Despacho n.º 9720/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, os órgãos de gestão que compõem a autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, adiante designado por PO SEUR, são a comissão diretiva e o secretariado técnico, sendo a comissão diretiva representada e presidida pela respetiva presidente.

O secretariado técnico do PO SEUR, adiante designado por ST, nos termos do n.º 4 do Mapa IV do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro, integra um máximo de 80 elementos, entre secretários técnicos, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto.

Nos termos do n.º 5 do referido Mapa IV, o ST do PO SEUR pode integrar, em simultâneo, um máximo de quatro equipas de projeto de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto, e competindo-lhes, nos termos do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros supracitada desempenhar as funções que lhe forem conferidas pela comissão diretiva do PO SEUR.

Assim, no uso das competências supracitadas, bem como das conferidas no n.º 1 do Mapa IV do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e com o objetivo de garantir uma gestão e execução mais eficazes do PO SEUR, determino:

1 — A criação de quatro equipas de projeto como parte integrante do ST:

a) Equipa projeto «Avaliação, Monitorização e Sistema de Informação»: que terá como atribuições: a Monitorização e acompanhamento do

Programa; o Desenvolvimento e acompanhamento dos processos avaliativos; a Definição, apuramento e acompanhamento de indicadores de realização e de resultado; a Articulação com a Agência para Desenvolvimento e Coesão e Balcão 2020; o Desenvolvimento e manutenção do Sistema de Informação do PO SEUR; a elaboração das contas a que se refere o artigo 59.º do Regulamento n.º 966/2012 e de outras funções de caráter horizontal que lhe sejam cometidas pela presidente da comissão diretiva;

b) Equipa de projeto «Apoio Informático e Comunicações»: que terá como atribuições: Garantir o funcionamento do secretariado técnico em termos de infraestrutura e sistemas informáticos e de comunicações, permitindo o cumprimento das metas de gestão em termos de funcionalidade, operacionalidade e segurança descritos no Sistema de Gestão e Controlo do PO SEUR e outras funções de caráter horizontal que lhe sejam cometidas pela presidente da comissão diretiva;

c) Equipa de projeto «Gestão Institucional»: que terá como atribuições a coordenação das relações com os organismos intermédios, no âmbito da execução do contrato de delegação de competências; O apoio à comissão diretiva no funcionamento da Rede do Crescimento Verde; A realização de propostas de procedimentos de contratação pública no âmbito da assistência técnica do PO SEUR, o secretariado da comissão diretiva do PO SEUR e do comité de acompanhamento, e outras funções de caráter horizontal que lhe sejam cometidas pela presidente da comissão diretiva, nomeadamente relativas ao Sistema de Gestão Documental do PO SEUR, garantindo a total desmaterialização dos processos da Autoridade de Gestão bem como a homogeneização de procedimentos e circulação de informação entre todos os elementos do secretariado técnico;

d) Equipa de projeto «Apoio Geral»: que terá como atribuições: A elaboração dos orçamentos plurianuais e anuais relativos ao PO SEUR e o acompanhamento da sua execução orçamental, bem como a coordenação, monitorização e acompanhamento da execução da candidatura da assistência técnica do PO SEUR aprovada no âmbito do Eixo 4, assegurando o interface com a Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia; a Coordenação e acompanhamento do encerramento das candidaturas de assistência técnica do POVT no âmbito do QREN 2007-2015; e outras funções de caráter horizontal que lhe sejam cometidas pela presidente da comissão diretiva, nomeadamente tarefas no domínio da gestão dos recursos humanos, inventário e património do ST do PO SEUR.

2 — As Equipas de Projeto são criadas pelo prazo de 3 anos, eventualmente renováveis, tendo como limite máximo o encerramento do PO Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

3 — As Equipas serão coordenadas pelos licenciados:

Catarina Alexandra Martins Rodrigues (Equipa de Projeto «Avaliação, Monitorização e Sistema de Informação»), remunerada pelo montante equivalente ao dirigente intermédio de 1.º grau, acrescido de despesas de representação, de acordo com a previsão legal estabelecida no n.º 15 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

Isabel Maria Martins Apolinário (Equipa de Projeto «Apoio Informático e Comunicações»), remunerada pelo montante equivalente ao dirigente intermédio de 1.º grau, acrescido de despesas de representação, de acordo com a previsão legal estabelecida no n.º 15 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

Maria Cristina Vieira Neto Rentroia (Equipa de «Projeto Gestão Institucional»), remunerada pelo montante equivalente ao dirigente intermédio de 2.º grau, acrescido de despesas de representação, de acordo com a previsão legal estabelecida no n.º 15 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

Adosinda Maria Costa Elisário (Equipa de Projeto «Apoio Geral»), remunerada pelo montante equivalente ao dirigente intermédio de 2.º grau, acrescido de despesas de representação, de acordo com a previsão legal estabelecida no n.º 15 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

30 de julho de 2015. — A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, *Helena Pinheiro de Azevedo*.

209751245

Despacho n.º 9721/2016

Considerando a designação dos membros da comissão diretiva do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), operada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 11 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2015, de 23 de abril;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 7745/2015, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 135 de 14 de julho, conjugado com o disposto na alínea c) n.º 4 do artigo 83.º e com o disposto alínea a) do artigo 84.º, todos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, foi extinta a autoridade de gestão do Programa Operacional Valorização do Território (POVT), sucedendo-lhe nas suas atribuições, competências, direitos e obrigações a autoridade de gestão do PO SEUR.

Assim, nos termos e para os efeitos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que definem as competências das comissões diretivas dos programas operacionais temáticos e as do seu presidente, determino:

1 — Nos termos da alínea e) do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a seguinte distribuição de pelouros pelos membros da comissão diretiva do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR):

a) Presidente da comissão diretiva — Dra. Helena da Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo:

i) Coordenação geral do Programa;

ii) Coordenação das seguintes áreas de intervenção horizontais do secretariado técnico do PO SEUR — unidade de controlo interno (UCI), unidade de assessoria jurídica (UAJ), unidade de gestão e comunicação (UGC), equipa de projeto apoio informático e comunicações e a área de apoio operacional;

iii) Coordenação do Domínio de Intervenção do Ciclo Urbano da Água, do Eixo II — Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Valorização do Território (POVT)

b) Vogal executivo — Dr. José Marques Guedes:

i) Coordenação direta das seguintes áreas de intervenção operacionais que tiverem a seu cargo a gestão dos seguintes Eixos e Domínios do POVT:

Eixo I — Redes e Equipamentos Estruturantes Nacionais de Transportes e Mobilidade Sustentável;

Eixo II — Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, à exceção do Domínio «Ciclo Urbano da Água»;

Eixo III — Redes e Equipamentos Estruturantes da Região Autónoma dos Açores;

Eixo IV — Investimentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira;

Eixo V — Infraestruturas e Equipamentos para a Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano;

Eixo VI — Assistência Técnica;

ii) Coordenação direta das seguintes áreas de intervenção operacionais que tiverem a seu cargo a gestão dos seguintes Eixos e/ou Prioridades de Investimento do PO SEUR:

Eixo 1 — Transição para uma economia com baixas emissões de carbono;

Eixo 2 — Promoção da adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos, no que respeita a:

- Prioridade de Investimento 5.ii Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes, com exceção do domínio Proteção do litoral.

Eixo 3 — Proteger o ambiente e promover a eficiência de recursos, no que respeita a:

- Prioridade de Investimento 6.iii Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes.

Eixo 4 — Assistência técnica.

c) Vogal executivo — Eng.ª Maria Manuela Araújo de Matos

i) Coordenação direta das seguintes áreas de intervenção operacionais que tiverem a seu cargo a gestão dos seguintes Eixos e/ou Prioridades de Investimento do PO SEUR:

Eixo 2 — Promoção da adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos, no que respeita a:

- Prioridade de Investimento 5.i Apoio ao investimento para adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas;

- Prioridade de Investimento 5.ii Promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes, no que respeita ao domínio — Proteção do litoral.